

RESOLUÇÃO Nº 17/58:

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Determina que se pague ao Sr. José Carlos Corbelli a importância - de Cr\$ 800,00 a título de gratificação por serviços prestados a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 26 de 8 de 1958.

\*\*\*\*\*

RESOLUÇÃO 18/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições e,

tendo em conta que o Senhor Carlos Person Diniz, foi por esta Câmara Municipal admitido oficialmente, por ato da Presidência, conforme Resolução nº 2/57, afixado no quadro de ~~editais~~ e publicada no jornal local "O município", completando, portanto, 2 (dois) anos no exercício de suas funções em 21 de janeiro de 1959, e somando-se a isso a sua eficiência de serviço, como funcionário exclusivo da edilidade.

Resolve:- torná-lo servidor efetivo, a partir de 21 de janeiro de 1959, continuando a ocupar o mesmo cargo atual e as mesmas funções que desempenham.

Sala das Sessões 3 de 11 de 1958.

\*\*\*\*\*

RESOLUÇÃO 18/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições,

considerando o aumento de todos os servidores do Poder Executivo;

considerando que tal, foi resultado de matéria unanimemente aprovada por esta casa, levando a Sengão do Executivo, resultando na lei nº 338 de 21.10.1958, que dispõe sobre aumento de vencimentos para servidores municipais;

considerando manda que se pague tal acréscimo a partir de 1º de outubro do corrente ano;

considerando que a situação monetária é de flagrante infração; e

considerando que deve prevalecer uma situação de igualdade no trato dos servidores do Poder Executivo e Legislativo,

Resolve:-

(assinado)